



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.pmpdo.com>. - E-mail: [gabinete@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:gabinete@peroladoeste.pr.gov.br)

## LEI N.º 1.254/2021

**Data:** 24 de março 2021.

**SÚMULA:** *Autoriza a alienação do Lote nº 31 (trinta e um), da Gleba nº 22-PO (vinte e dois-PO), de propriedade do Município de Pérola D'Oeste-PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, PR a seguir descrito:

**Lote nº 31 (trinta e um), da Gleba nº 22-PO (vinte e dois-PO)**, do Núcleo Perola D' Oeste, da Colônia Missões, do município de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, com área de 2.800 m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações conforme Registro Geral, Matrícula nº 8.874 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Pelo valor mínimo atribuído pela Comissão de Avaliação previamente designada de **R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)**.

Parágrafo Único: As condições de pagamento serão descritas no edital da licitação mencionada no artigo 1º.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2.021

**Edsom Luiz Bagetti**  
**Prefeito Municipal**